



DO CONTRATO N.º. 006/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. São Felix n.º 554, Bairro Vilas Boas – Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.682.110/0001-43 e Inscrição Estadual n.º 28.298.015-6, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Antonia Gisalda Morales Balta**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º. 009/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 249.783.881-04 e Cédula de Identidade RG n.º. 783.002 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Nelci Gonçalves Simas, 725 – Centro; **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG n.º 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º 614 – Centro; **Josemar Tomazelli**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, n.º 148 – Bairro: Portinari e **Renato Napolitano de Souza**, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 046/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 002.372.281-90 e Cédula de Identidade RG n.º 1323373 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Avenida Ponta Porã, 1051 – Bairro: Jardim Alvorada, representa a CONTRATADA o **Sr. Luis Moreira Lima**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 009.288.628-01 e Cédula de Identidade RG n.º 10.933.798 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, Rua São Felix, 554 – Bairro Vilas Boas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 107/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 62/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 036/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 005, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE E GABINETE DO PROFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.5 - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

059



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – APARELHOS DE AR CONDICIONADO

| | |
|--------|--|
| ITEM 1 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;• FUNÇÃO AUTOMÁTICA;• FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;• FUNÇÃO SWING;• AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);• MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;• TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;• FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;• CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCCEL "A";• REGISTRO NO INMETRO. |
| ITEM 2 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;• FUNÇÃO AUTOMÁTICA;• FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;• FUNÇÃO SWING;• AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);• MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;• TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;• FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;• CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCCEL "A";• REGISTRO NO INMETRO. |
| ITEM 3 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;• FUNÇÃO AUTOMÁTICA;• FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;• FUNÇÃO SWING;• AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);• MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;• TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;• FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;• CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCCEL "A";• REGISTRO NO INMETRO. |
| ITEM 4 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• MODO ECONÔMICO DE ENERGIA;• FUNÇÃO AUTOMÁTICA;• FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;• FUNÇÃO SWING;• AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);• MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;• TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;• FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;• CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCCEL PODENDO SER DE "A" a "C";• REGISTRO NO INMETRO. |
| ITEM 5 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 Btus, ELETRÔNICO, FRIO, 220 VOLTS. PRINCIPAIS FUNÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• MODO ECONÔMICO DE ENERGIA; |

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS N.º 283 - FONE: (67) 3461-0849 – CEP 79.950-000
E-MAIL: dpcompras.gerobpmm@gmail.com
NAVIRAÍ – MATO GROSSO DO SUL



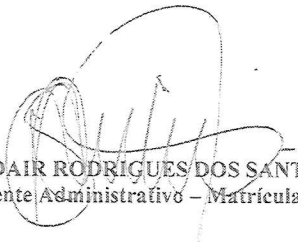
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

060



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS
GERÊNCIA DE OBRAS

- FUNÇÃO AUTOMÁTICA;
- FUNÇÃO DESUMIDIFICADOR;
- FUNÇÃO SWING;
- AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO (CONTROLE REMOTO);
- MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO;
- TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR;
- FILTRO EM TELA DE NYLON ELETROSTÁTICA E LAVÁVEL;
- CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCCEL PODENDO SER DE "A" a "C";
- REGISTRO NO INMETRO.


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
Assistente Administrativo – Matrícula 3259-0

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor se caso houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.2 - O equipamento deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia não inferior a 12 meses, contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade do equipamento pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.4 – O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

4.5 - O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida. A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

061

4.6 - O adjudicatário irá ofertar garantia para os serviços de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 56.416,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 41/2022- GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Vi. Total |
|--------------------|-------|--|---|------|------|--------------|----------------------|
| 1 | 29778 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | SEMP TCL 9000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 2,00 | 1.285,0000 | 2.570,00 |
| 2 | 29779 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | SEMP TCL 12 0000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 2,00 | 1.440,0000 | 2.880,00 |
| 3 | 29780 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | SEMP TCL 18 000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 1,00 | 2.239,0000 | 2.239,00 |
| 5 | 30111 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | PHILCO 30 000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 3,00 | 4.037,0000 | 12.111,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 19.800,00 |

REQUISIÇÃO Nº 42/2022 – GABINETE DO PREFEITO

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Vi. Total |
|-----------------------|-------|--|---|------|------|--------------|-----------------|
| 2 | 29779 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | SEMP TCL 12 0000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 1,00 | 1.440,0000 | 1.440,00 |
| 5 | 30111 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | PHILCO 30 000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 1,00 | 4.037,0000 | 4.037,00 |
| VALOR TOTAL Nº | | | | | | | 5.477,00 |

REQUISIÇÃO Nº 57/2022 – GERÊNCIA DE FINANÇAS

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vi. Unitário | Vi. Total |
|-----------------------|-------|--|---|------|------|--------------|------------------|
| 2 | 29779 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA. | SEMP TCL 12 0000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 1,00 | 1.440,0000 | 1.440,00 |
| 5 | 30111 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | PHILCO 30 000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 4,00 | 4.037,0000 | 16.148,00 |
| VALOR TOTAL Nº | | | | | | | 17.588,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

062

REQUISIÇÃO Nº 53/2022- GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

| Item | Cód. | Descrição do Item | Marca | Unid | Qte | Vl. Unitário | Vl. Total |
|-----------------------|-------|--|---|------|------|--------------|------------------|
| 2 | 29779 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12000 BTUS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA. | SEMP TCL 12 0000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 1,00 | 1.440,0000 | 2.880,00 |
| 5 | 30111 | APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 30.000 BTU'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | PHILCO 30 000 BTUS CONVENCION AL FRIO 220V | UN | 3,00 | 4.037,0000 | 12.111,00 |
| VALOR TOTAL Nº | | | | | | | 13.551,00 |

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

5.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

5.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



5.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os produtos sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, poderá ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 22/07/2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02 04.122 0301 2.005 - 4.4.90.52.99.00.00 (R 5986) – GABINETE DO PREFEITO DOTAÇÃO: 01.01 04.122 0201 2.002 - 4.4.90.52.99.00.00 (R 5981) – GERÊNCIA DE FINANÇAS DOTAÇÃO: 01.03 04.123 0302 2.006 - 4.4.90.52.99.00.00 (R 5990) – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DOTAÇÃO: 01.11.04.121 0514 2.064 (R 6010).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24/01/2022.

ANTONIA GISALDA MORALLES BALTA
Ger. de Administração e Ord. de Desp.
Conforme Decreto nº 009/2021

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de
Despesa Conforme Decreto nº 014/2021

JOSEMAR TOMAZELLI
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 025/2021

RENATO NAPOLITANO DE SOUZA
Ger. de Orçamento e Contabilidade e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 046/2021

Luis Moreira de Lima
CPF: 009.288.628-01
LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
CNPJ: 01.682.110/0001-43

Testemunhas:

Sâmia Aparecida Nunes
Servidora Municipal
Matricula nº 3374-0

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6

PROCESSO Nº 2.88 /2021 – PREGÃO Nº 1.65 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.74 /2021. FAVORECIDO: **J.L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA PSICÓLOGA DA REDE, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **31.080,00** – DOTAÇÃO: 10.123610502.2.080.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 /4/0 1 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 308/2022**

PROCESSO Nº 200 /2021 – PREGÃO Nº 1.13 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.74 /2021. FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS 98960784168** . – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER REFeições INDIVIDUAIS COMPLETAS TIPO "MARMITEX" E "SELF-SERVICE" , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **9.450,00** – DOTAÇÃO: 10.185410506.2.048.3390.30.00.00 – DATA: 24 /0 1 /202 2 .

FISCAL DE CONTRATO: SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: KATIA VIVIAN CHRESTIANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8;

LUIZ ALBERTO A. S. JUNIOR – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 310/2022**

PROCESSO Nº 200 /2021 – PREGÃO Nº 1.13 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.74 /2021. FAVORECIDO: **MAX JHONES BRUNO RAMOS 98960784168** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **1.012,50** – DOTAÇÃO: 10.041220508 .2.0 52 .3390.30.00.00 – EUGENIO DE ALMEIDA GUEDES – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES ROSANGELA BELIZÁRIO DA CRUZ – MATRÍCULA: 2252-7

PRISCILA VOLPATO NASCIMBENI RAPHAEL – MATRÍCULA: 3248-1

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 /4 /0 1 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 311/2022**

PROCESSO Nº 2.88 /2021 – PREGÃO Nº 1.65 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.93 /2021. FAVORECIDO: **SMF PERDOMO – ME** . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA PSICÓLOGA DA REDE , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **63.170,00** – DOTAÇÃO: 10.123610502.2.080.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 /4/0 1 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**

CONTRATO: 6/2022 – PROCESSO: 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 62/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: AQUISIÇÃO DE CONDIÇÃO DE AR. CONSTANTE NOS ÍTEMS 002, 003, 005 CONFORME

TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E

CONTABILIDADE E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PRazo DE VIGÊNCIA: 24/01/22 a 22/07/22

VALOR TOTAL: R\$ 56.416,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 01.02.04.122.0301.2.005 -

4.4.90.52.99.00.00 (R 5986) – GABINETE DO PREFEITO DOTAÇÃO: 01.01.04.122.0201.2.002 - 4.4.90.52.99.00.00

(R 5981) – GERÊNCIA DE FINANÇAS DOTAÇÃO: 01.03.04.123.0302.2.006 - 4.4.90.52.99.00.00 (R 5990) – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DOTAÇÃO: 01.11.04.121.0514.2.064 (R 6010).

ASSINAM: Antonia Giselda Morales Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021, Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2020, Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021, Renato Napolitano de Souza, Gerente de Orçamento Público e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 0466/2021.

(pela contratante) e LUIS MOREIRA DE LIMA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Angela Pereira dos Santos Batista e Eduardo Matheus Silva Cunha fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/01/22.

Matéria enviada por Sãmia Aparecida Nunes

GERÊNCIA DE FINANÇAS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 305/2022**

PROCESSO Nº 38 /2021 – PREGÃO Nº 21 /2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 17 /2021 . FAVORECIDO: **G E L I N D U S T R I A E C O M É R C I O L T D A .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA E ALCOOL EM GEL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **78.660,00** – DOTAÇÃO: 10.123610502.2.080.3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 /4/0 1 /202 2 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**PORTARIA N.º 64, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia **Sérgio Antonio Pereira Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Nomear **Sérgio Antonio Pereira Júnior**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Protocolo e Expediente, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-o na Gerência de Esportes e Lazer, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 25% (vinte e cinco por cento) de adicional a título de gratificação sobre o valor do salário base do referido cargo, com efeito a partir do dia **01 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 31 de janeiro de 2022.

RHATZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**REPÚBLICA-SE POR ALTERAÇÃO PORTARIA N.º 42, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa servidora que menciona, para exercer a função de Coordenador Pedagógico de Tipologia "A", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R.E.S.O.L.V.E.

Art. 1º Designar a servidora **Elisângela do Prado Sanches Reis**, matrículas 1726-4 e 1931-3, para exercer a função Gratificada de Coordenador Pedagógico, com carga horária de 40horas, Tipologia "A", da EMEIEF Vereador Odécro Nunes de Matos , a partir de **11 de janeiro de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 17 de janeiro de 2022.

RHATZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA